

REGULAMENTO DO Concurso

Dos CLUBES EUROPEUS

2016-2017

Janeiro de 2017

REGULAMENTO

O Ministério da Educação (ME), através da Direção-Geral da Educação (DGE), abre o **Concurso dos Clubes Europeus** relativo ao ano letivo 2016/17, nos termos do presente regulamento.

Este concurso destina-se a todos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, do continente e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, que tenham um Clube Europeu em funcionamento e devidamente registado na Base de Dados da Rede Nacional de Clubes Europeus (RNCE), no ano letivo em curso.

O tema obrigatório a concurso neste ano letivo é: **“Por uma Europa de Valores”**.

“...

Consciente do seu património espiritual e moral, a União baseia-se nos valores indivisíveis e universais da dignidade do ser humano, da liberdade, da igualdade e da solidariedade; assenta nos princípios da democracia e do Estado de direito. Ao instituir a cidadania da União e ao criar um espaço de liberdade, de segurança e de justiça, coloca o ser humano no cerne da sua acção.

A União contribui para a preservação e o desenvolvimento destes valores comuns, no respeito pela diversidade das culturas e das tradições dos povos da Europa, bem como da identidade nacional dos Estados-Membros e da organização dos seus poderes públicos aos níveis nacional, regional e local; procura promover um desenvolvimento equilibrado e duradouro e assegura a livre circulação das pessoas, dos bens, dos serviços e dos capitais, bem como a liberdade de estabelecimento.

...”

In “Carta dos Direitos Fundamentais - 18.12.2000”

O não cumprimento do tema exclui liminarmente o projeto submetido.

Processo de Candidatura do Projeto

O processo de candidatura realizar-se-á através da *submissão do Formulário de Candidatura de Projeto para o ano letivo 2016/17, de acordo com os critérios de elegibilidade, abaixo referidos:*

1. O formulário está disponível, em <http://area.dge.mec.pt/fcce> entre as 10 horas do dia **24 de janeiro de 2017** e as 24:00h do dia **20 de fevereiro de 2017**;
2. Os dados do formulário podem ser complementados/alterados até ao momento de fecho da candidatura;
3. Todos os dados constantes do processo de candidatura são da responsabilidade da Direção do agrupamento de escolas/escola não agrupada;
4. Não serão consideradas candidaturas recebidas por outros meios.

CrITÉRIOS de Elegibilidade – Características da candidatura do Projeto

Serão consideradas elegíveis a concurso as candidaturas que respeitem os seguintes requisitos:

1. Tenham cumprido os termos do Acordo assinado em 2015/16;
2. Cumpram o prazo de apresentação da candidatura;
3. Apresentem um Projeto que siga os seguintes parâmetros:
 - Obedeça ao tema a concurso: **“Por uma Europa de Valores”**;
 - Indique o máximo de 3 objetivos específicos a atingir. Os objetivos devem ser indicados com precisão e de forma sucinta, devem ser mensuráveis e verificáveis;
 - Indique um máximo de 3 atividades para cada objetivo específico (por atividades entendem-se os atos necessários à consecução de um objetivo). As atividades devem estar claramente descritas e relacionadas com o objetivo específico;
 - Identifique os principais produtos previstos (por produto entende-se a realização de um evento, de uma exposição, de um workshop, de um vídeo, de um livro de fotografias, a criação de boletins, jornais, blogues, etc.).

Nota: Não serão considerados como “Objetivos” do projeto, a execução de atividades de Programas como o *Erasmus+*, *Etwining*, *Eco-Escola*, *Elos*, e outros idênticos, uma vez que estes são projetos independentes, com financiamento e objetivos próprios podendo, no entanto, ser **uma** das atividades do objetivo específico quando diretamente relacionada com o mesmo.

Apreciação e Seleção:

1. Os projetos serão avaliados por um Júri constituído para o efeito;
2. Compete ao Júri a abertura das propostas recebidas, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos do regulamento bem como a seriação e avaliação das candidaturas;
3. A metodologia de seriação e avaliação dos projetos/candidaturas será determinada pelo Júri, devendo ser levados em consideração os seguintes critérios:
 - Pertinência dos objetivos face ao tema – 40%;
 - Criatividade na conceção das atividades – 30%;
 - Impacto/abrangência do Projeto na comunidade educativa – 30%.
4. O processo de seleção das candidaturas e atribuição de mérito ao projeto apresentado é da inteira responsabilidade do júri, não havendo lugar a recurso;
5. Na sequência da deliberação do júri, a DGE divulgará na sua página eletrónica os resultados do concurso e comunicá-los-á à direção do agrupamento de escolas/escola não agrupada bem como aos coordenadores dos clubes europeus até **17 de março de 2017**;
6. Na sequência do ponto anterior, será celebrado um *Acordo* entre a DGE e a Direção dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas que vierem a ser distinguidos.

As entidades distinguidas, subscritoras do *Acordo* supra, comprometem-se, entre outros aspetos, a utilizar essa distinção exclusivamente nas atividades indicadas no Projeto a concurso e a entregar o respetivo Relatório de execução do Projeto nos termos do presente regulamento.

Processo de apresentação do Relatório de Execução do Projeto:

A apresentação de relatório de execução do projeto é obrigatória para todas as entidades distinguidas. A não submissão ou submissão incompleta do mesmo, resulta na impossibilidade do Agrupamento de escolas/Escola não agrupada se poder candidatar no ano seguinte.

O processo de apresentação do relatório realizar-se-á através da submissão em formulário próprio, a disponibilizar na página da DGE, de 15 de julho a 31 de agosto de 2017 (no decurso da 1.ª quinzena do mês de julho, a DGE informará, por *e-mail*, todos os interessados da abertura da plataforma e qual o respetivo endereço eletrónico).

A apresentação do Relatório inclui, obrigatoriamente, a submissão de evidências da consecução dos objetivos/produtos. As evidências, a inserir em campo próprio do formulário, devem refletir os critérios definidos e devem consistir em *links* para *sites* desbloqueados e que permaneçam acessíveis até ao final do mês de outubro onde estejam patentes vídeos, fotos, entrevistas, folhetos, etc.).

Não serão considerados relatórios/evidências recebidas por outros meios.

Todos os dados constantes do relatório são da responsabilidade da Direção dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas.

Os relatórios serão avaliados por um Júri constituído para o efeito.

Compete ao Júri a abertura dos relatórios recebidos, a verificação da sua conformidade com os requisitos do regulamento, a avaliação e seriação dos mesmos.

A metodologia de seriação e avaliação dos relatórios será determinada pelo Júri, devendo ser levados em consideração os seguintes critérios:

- Consecução dos objetivos – 40%;
- Criatividade na consecução das atividades – 30%;
- Impacto/abrangência do Projeto na comunidade educativa – 30%.

Após a avaliação dos Relatórios de Execução do Projeto, será relevado o mérito a 3 dos relatórios apresentados. O resultado será divulgado até final do mês de outubro no *site* da DGE, sendo as Direção dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas e o coordenador do Clube informados por *e-mail*.

Para mais informações pode consultar o *site* dos Clubes Europeus em: <http://dge.mec.pt/clubeseuropeus>.

O esclarecimento de qualquer dúvida sobre o presente concurso deverá ser realizado através do *e-mail*: clubeseuropeus@dge.mec.pt.